

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 526/2008 de 9 de Junho de 2008

Considerando que, por meu Despacho datado de 25 de Setembro de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 12, II Série, de 10 de Outubro de 2006, sob o n.º 1009/2006, foi adjudicada à Firma TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., a empreitada de “Remodelação do Recolhimento de Santa Bárbara em Ponta Delgada, para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado”, pelo valor de € 2.291.212,02 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e doze euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de vinte e quatro (24) meses;

Considerando as características específicas da obra, cuja complexidade de intervenção num Recolhimento de relevante importância, não só pelo cunho arquitectónico e decorativo, e que se trata de uma obra de reabilitação, que é reconhecidamente um dos tipos de intervenção com maior grau de imponderabilidade na previsão de trabalhos, e por mais que se pormenorize os projectos, a probabilidade de surgirem imprevistos é sempre mais elevada do que nas obras comuns, os quais acabam por ter de ser reconhecidos e processados já depois da obra adjudicada;

Considerando a degradação acelerada do edifício, não contemplada nas medições nem nas peças desenhadas, e bem assim, que estes factores acabam por reflectir-se na necessidade de executar trabalhos a mais, de valor significativo, devido a erros e omissões do projecto;

Considerando, deste modo, que os trabalhos a mais por omissões e erros do projecto, conforme justificações, motivos e razões descritas na Informação n.º INT-DRAC/2008/486, da Direcção Regional da Cultura, e no relatório da fiscalização da obra (documento que aqui se dá por integralmente reproduzido), e que pelas razões expostas, traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada e a minimização dos recursos financeiros afectos à empreitada;

Considerando que os custos da realização destes trabalhos é de € 543.193,65 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que somado ao valor do primeiro adicional totaliza € 571.972,05 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que este montante total corresponde a 24,96% do valor da adjudicação;

Considerando, desta forma, que o valor acumulado dos trabalhos a mais, não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, no entanto, que o valor acumulado ultrapassa a tolerância do valor percentual de trabalhos a mais, prevista no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que é de 15%, mas que é inferior ao montante limite de dois milhões e meio de euros, imposto no n.º 3, do mesmo preceito legal;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea m) – Recolhimento de Santa Bárbara - Museu Carlos Machado, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano a Médio Prazo 2008.

Considerando, nestes termos e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d)* do n.º 1, do artigo 18.º e com o artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26º, n.ºs 1 a 3 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de “Remodelação do Recolhimento de Santa Bárbara em Ponta Delgada, para adaptação a extensão do Museu Carlos Machado”, pelo valor total de € 543.193,65 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Dispensar a realização do estudo por entidade externa e independente, nos termos conjugados das disposições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
3. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar, no Director Regional da Cultura, os poderes para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
4. Autorizar a realização da respectiva despesa, decorrente da realização dos trabalhos a mais, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas ao do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2008.
5. O presente despacho produz efeitos imediatos.

29 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.